



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI N. 989, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

LEI Nº 734, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

“Altera a Lei Municipal nº 678, de 26 de dezembro de 2005 ”.

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 4º, da Lei Municipal nº 678, de 26 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O COMAD é formado por 15 (quinze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo membro efetivo nato o Secretário Municipal que esteja à frente da pasta de Educação, sendo suplente o Diretor de Educação, sendo demais integrantes:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de setembro de 2006. *(Pa nº 5716/03)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município